



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 513/GDGSET.GP, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Altera o [Ato GDGSET.GP n.º 3, de 2 de janeiro de 2024](#), que dispõe sobre as diretrizes e a gestão das contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – STIC no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a Lei 14.824, de 20 de março de 2024, que dispõe sobre a composição, o funcionamento e a competência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

considerando o Protocolo de Cooperação n.º 1, de 24 de outubro de 2023, firmado entre o Tribunal Superior do Trabalho e Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

considerando o teor do processo administrativo SEI n.º 6020399/2024-00,

RESOLVE:

Art. 1º O [Ato GDGSET.GP n.º 3, de 2 de janeiro de 2024](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º

§ 1º

.....

III - Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (SGCSJT), limitando-se aos itens previstos na Cláusula Segunda, inciso VII, do Protocolo de

Cooperação n.º 1, de 24 de outubro de 2023, firmado entre CSJT e TST;

.....
§6º As contratações de STIC que visam atender às necessidades dos órgãos da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus e/ou sejam consideradas estratégicas para o CSJT, uma vez orquestradas por ele, não fazem parte do escopo deste ato e serão tratadas em normativo próprio." (NR)

"Art. 17.

Parágrafo único. As contratações de bens e serviços de STIC abrangidas por este ato e não previstas no PCA devem ser previamente submetidas ao CGTI para deliberação." (NR)

Art. 2º Republique-se o [Ato GDGSET.GP n.º 3, de 2 de janeiro de 2024](#), consolidando as alterações promovidas por este Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.